

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SDI RIO BRAVO RENDA LOGÍSTICA – FII

CNPJ/ME nº 16.671.412/0001-93

ISIN Cotas: BRSDILCTF004

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): SDILI1

COMUNICADO AO MERCADO

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP: 04551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.600.026/0001-81 (“**Instituição Administradora**”, “**Rio Bravo**” ou “**Coordenador Líder**”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SDI RIO BRAVO RENDA LOGÍSTICA – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 16.671.412/0001-93 (“**Fundo**”) e as gestoras do Fundo, **RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.864.607/0001-08, e **TELLUS INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 25.287.778/0001-54 (em conjunto, “**Gestoras**”), comunicam aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral que foi realizada, nesta data, a primeira liquidação no âmbito da oferta pública, com esforços restritos de colocação, da 5ª (quinta) emissão de cotas do Fundo (“**Primeira Liquidação da Oferta**”, “**Oferta**”, “**Emissão**” e “**Novas Cotas**”, respectivamente), sendo que o valor total captado até o momento, incluindo Direito de Preferência, Sobras do Direito de Preferência e Primeira Liquidação da Oferta é de R\$ 103.318.871,04 (cento e três milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e um reais e quatro centavos), equivalente a 1.048.284,00 (um milhão, quarenta e oito mil, duzentas e oitenta e quatro) Novas Cotas, tendo sido atingido o Volume Mínimo de Captação estabelecido em R\$ 100.000.047,04 (cem milhões, quarenta e sete reais e quatro centavos), e, acrescido o Custo Unitário, R\$ 102.945.525,76 (cento e dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondentes em ambos os casos a 1.044.496 (um milhão, quarenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e seis) Novas Cotas (“**Captação Mínima**”) no âmbito da Emissão.

A Instituição Administradora informa que o período de distribuição de Cotas Remanescentes permanece em curso. Portanto, as Novas Cotas continuarão a ser ofertadas aos investidores profissionais no âmbito da Oferta, conforme definidos no artigo 9-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”). Tendo em vista que a Captação Mínima já foi atingida, a Administradora poderá decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento, sendo que a previsão é que seja encerrada até a segunda quinzena de janeiro de 2021.

Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em cotas, os Investidores Profissionais que tiverem subscrito e integralizado as Novas Cotas, inclusive, na data da Primeira Liquidação da Oferta farão jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM 472 (“**Investimentos Temporários**”), calculados desde a data de sua integralização até a divulgação da Comunicação de Encerramento da Oferta. Adicionalmente, a partir da divulgação da Comunicação de Encerramento da Oferta e da conversão do recibo de Nova Cota detido pelos Investidores Profissionais, tais Investidor Profissionais farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável. As Novas Cotas adquiridas pelos Investidores Profissionais somente serão negociadas

depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada integralização pelos Investidores Profissionais, momento em que poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre quaisquer investidores, nos termos do artigo 15, §2º, da Instrução CVM 476. Portanto, as cotas integralizadas no âmbito da Primeira Liquidação da Oferta poderão ser negociadas a partir de 23/03/2021. A restrição à negociação apenas entre investidores qualificados das Novas Cotas subscritas e integralizadas pelos Investidores Profissionais exclusivamente no âmbito da oferta com esforços restritos de colocação, conforme prevista no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476, não é aplicável, uma vez que o Fundo atende os requisitos estabelecidos no artigo 15, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476, de forma que as Novas Cotas da 5ª Emissão poderão ser negociadas entre investidores em geral. A negociação das Cotas da 5ª Emissão deverá respeitar as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. Caso a subscrição e integralização tenha sido feita junto às Instituições Participantes da Oferta, as Novas Cotas devem ser transferidas pelos novos cotistas para um agente de custódia de sua preferência para poderem ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

Os demais detalhes referentes à Oferta se encontram no Ato da Instituição Administradora e no Fato Relevante divulgado em 10 de novembro de 2020.

A Instituição Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 23 de dezembro de 2020.

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

- Instituição Administradora -